TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 186, DE 16 DE JULHO DE 2021

Altera a Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que designa responsáveis pelo acompanhamento das recomendações exaradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em Correição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a determinação do Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho proferida nos autos do processo PJeCor TST - CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500 para que o TRT-MG passe a preencher mensalmente, na tabela dinâmica no **google drive**, as providências adotadas para cada recomendação consignada na ata da correição ordinária realizada no período de 10 a 14 de maio de 2021, com a devida comunicação da anotação no mencionado processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 4º da Portaria GP n. 152, de 9 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Os responsáveis deverão preencher mensalmente a tabela dinâmica no **google drive** com as providências implementadas em cumprimento às recomendações consignadas na ata da correição ordinária, informando a anotação à Presidência, por e-pad, até o dia 20 de cada mês.*

Art. 4º Os responsáveis deverão apresentar à Presidência plano de ação específico relativo a cada uma das recomendações para as quais

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 186, de 16 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3269, 19 jul. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

não tenha sido possível implementar solução imediata até o dia 9/08/2021".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 186, de 16 de julho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3269, 19 jul. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial